



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

PROVIMENTO CONJUNTO GCR/GVCR N. 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o [Provimento Geral Consolidado](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do [Provimento Geral Consolidado](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região às determinações contidas acórdão proferido nos autos do Pedido de Providências n. 11351-23.2015.2.90.0000 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

RESOLVEM, **ad referendum** do egrégio Tribunal Pleno::

Art. 1º O [Provimento Geral Consolidado](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO

..

Art. 242-A. .

§ 1º O credenciamento terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do ato de habilitação.

§ 2º Admitir-se-á prazo de validade do credenciamento de 24 (vinte e quatro) meses, caso o contrato de locação de imóvel destinado à guarda e à conservação de bens removidos de que trata o inciso VIII do art. 242 deste [Provimento Geral Consolidado](#) possua vigência insuficiente para concessão da habilitação por 36 (trinta e seis) meses, facultando-se a apresentação de comprovação de renovação do contrato de locação para a concessão do período remanescente do credenciamento.

Art. 242-C. Os leiloeiros públicos credenciados serão designados pelo juiz podendo ser indicados pelo exequente ou escolhidos por sorteio na ausência de indicação, inclusive na modalidade eletrônica.

§ 1º As designações diretas pelo exequente ou por sorteio devem ser feitas de modo equitativo, observadas a impessoalidade, a capacidade técnica do leiloeiro público e a participação em certames anteriores.

§ 2º O sorteio eletrônico ocorrerá com utilização de sistema satélite do Pje, tão logo esteja disponível.

Art. 242-D. Será disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região a relação dos leiloeiros cadastrados, bem como a relação dos processos para os quais os leiloeiros foram designados, com periodicidade mensal, a fim de assegurar transparência ao processo de nomeação dos leiloeiros e o efetivo controle externo.

CAPÍTULO II

.....

Art. 243. ..

..

XIX exigir do arrematante, no momento da apresentação do lance, termo de declaração, sob as penas da lei, de que não possui nenhum grau de parentesco com o leiloeiro e com o magistrado da unidade à qual esteja vinculado o processo.

Art. 243-A. .

Parágrafo único. Com intuito de impedir a ocorrência de tráfico de influência ou a quebra dos princípios que regem o leilão judicial, é vedada ao leiloeiro credenciado a arrematação de bens levados à alienação por outro profissional. (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I o [Provimento CR/VCR n. 2, de 2 de agosto de 2012](#); e

II a [Resolução Administrativa n. 141, de 2 de agosto de 2012](#).

Art. 3º este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora